

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

CHAMADA PÚBLICA

AVISO LICITACAO

DECRETO

DECRETO Nº878

CONCORRÊNCIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

JULGAMENTO DE RECURSO

DECISAO AUTORIDADE SUPERIOR



AVISO LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2-2021**

O Município de Alcobaça/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 2-2021, para futura formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP/OS), observando o que determina a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.019/2014, suas alterações, Resolução nº 1421/2020-TCM/BA e Lei Municipal em vigor, com objetivo de selecionar entidades sem fins lucrativos que prestem serviço de interesse público na área educacional com conhecimento no uso de Metodologias Ativas, Ensino Híbrido e capacidade administrativa/pedagógica de realizar formação continuada na área de Metodologias Ativas, Ensino Híbrido e uso das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Alcobaça-Ba, por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação. O recebimento do Plano de Trabalho e Documentação ocorrerá entre os dias 27/04/2021 a 31/05/2021, das 08h às 12h. Retirada edital: junto a CPL do município ou site <https://doem.org.br/ba/alcobaca>, “editais” ou licitacaoalcobaca2021@hotmail.com – Givaldo Muniz – Prefeito Municipal.



DECRETO Nº878



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



DECRETO Nº878 DE 22 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DE DADOS ACERCA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BAHIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão especial para o levantamento de dados dos profissionais do magistério ativos, inativos e pensionistas do município de Alcobaca, Bahia, do período compreendido entre os anos de 1998 a 2006, formada pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação:

Carlos Lindemberg Muniz - Titular
Erivaldo da Conceição – Suplente

Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal de Finanças:

Mavilde Alves Carvalho – Titular
Ezequiel Simões Macedo – Suplente

Conselho Municipal de Educação:

Rita de Cassia Souza Oliveira – Titular
Benedito Santos Souza – Suplente

Conselho Municipal do FUNDEB:

Uelton Luiz Silva Boamorte – Titular
Luciana Aparecida Neves Pereira Tarlé – Suplente

APLB Sindicato/ASSEMA:

Telma Maria Miranda da Rocha – Titular
Reginaldo dos Santos Soares - Suplente

Art. 2º. A comissão especial que trata o Art. 1º da presente portaria será presidida por Carlos Lindemberg Muniz e secretariada por Telma Maria Miranda da Rocha, que ficarão incumbidos das convocações e pauta das reuniões ordinárias a serem definidas em calendário próprio.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alcobaca, estado da Bahia, 26 de abril de 2021

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CC1-2021

O município de Alcobaça/BA, por meio do excelentíssimo prefeito municipal fazendo o uso de suas atribuições, informa a todos interessados que foi realizado em conformidade com a Lei 8.666/93 e disposições do edital de licitação, a Concorrência Pública n. CC1-2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica na elaboração, acompanhamento, fiscalização e apoio na área de gerenciamento de projetos para o uso dos sistemas de convênios abrangendo: O acompanhamento de convênios federais e estaduais, iniciando-se com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, projetos, formalizando todo acompanhamento necessário, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, para suprir as demandas do município de Alcobaça/BA, conforme o regramento jurídico supra mencionado, desta forma, adjudico o objeto do presente certame á licitante declarada pela COPEL deste município como habilitada e vencedora do processo em epígrafe, modalidade: Concorrência - Tipo: Menor Preço Global, empresa FH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ: 40.343.628/0001-04, no valor global de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais). Alcobaça/BA, 27 de abril de 2021 – Givaldo Muniz - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CC1-2021

Subiram os autos do procedimento licitatório para minha deliberação quanto a homologação do resultado de julgamento tipo Menor Preço Global, que habilita e declara vencedora a empresa FH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ: 40.343.628/0001-04, no valor global de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais). Analisados os autos, constato fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador e ainda, tomando por base o “Parecer Técnico” do Controle do Interno deste Município que recomenda a homologação do processo em tela. Sendo assim, HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa FH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ: 40.343.628/0001-04, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Convoque-se a mesma para assinatura do contrato. Alcobaca/BA, 27 de abril de 2021 – Givaldo Muniz - Prefeito Municipal.

JULGAMENTO DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

JULGAMENTO DE RECURSO
Processo Administrativo n.º 32/2021
Pregão Presencial – SRP PR08-2021

RECURSO: Ilumiterra Construções e Montagens Ltda - CNPJ. 05.035.581/0001-10.

CONTRARRAZÃO: Cabralia Construtora Ltda - CNPJ. 22.547.432/0001-50.

DECISÃO: O pregoeiro no uso de suas atribuições legais e com lastro no art. 9º do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Federal 8.666/93, após as devidas apreciações do Processo Administrativo n.º 32/2021, deliberou por INDEFERIR a peça recursal interposta pela empresa Ilumiterra Construções e Montagens Ltda - CNPJ. 05.035.581/0001-10, conforme fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado, que ratificou os atos do pregoeiro, isto posto, delibero pela manutenção da decisão que declara como vencedora do processo licitatório PP SRP – PR8-2021, empresa Cabralia Construtora Ltda; Conhecer do recurso administrativo da empresa Ilumiterra Construções e Montagens Ltda, por ser tempestivo, para, no mérito, negar-lhes provimento em sua totalidade; Submeter a autoridade superior Sr. Givaldo Muniz - Prefeito Municipal, as razões e contrarrazões apresentadas para apreciação do mérito e decisão final, a integra da(s) peça(s), bem como, as deliberações encontra-se acostadas aos autos do processo em tela. Alcobaca/BA, 23 de abril de 2021. Wellington R. Felix – Pregoeiro.

DECISAO AUTORIDADE SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo n.º 32/2021
Pregão Presencial – SRP – PR08-2021

O Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 109, § 4º, Lei Federal 8.666/93, após as devidas apreciações do Processo Administrativo n.º 32/2021, mais precisamente, as deliberações do pregoeiro referente ao processo licitatório PP SRP PR08-2021, que INDEFERIU em sua totalidade a peça recursal interposta pela empresa Ilumiterra Construções e Montagens Ltda - CNPJ. 05.035.581/0001-10, conforme integra de sua fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado, que ratificou os atos do pregoeiro, por fim, deliberou pela manutenção da decisão confirmando como vencedora do processo SRP – PR08-2021 a empresa Cabralia Construtora Ltda - CNPJ. 22.547.432/0001-50, desta forma, DECIDO por manter as deliberações do Pregoeiro que INDEFERIU o recurso apresentado pela empresa Ilumiterra Construções e Montagens Ltda, negando-lhe provimento em sua totalidade, sendo assim, fica mantida a empresa Cabralia Construtora Ltda, como habilitada e vencedora do processo licitatório SRP – PR08-2021. Publique-se, para que surta os efeitos legais disposto no regramento jurídico. Alcobaca/Bahia, 27 de abril de 2021. Givaldo Muniz – Prefeito.